



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2025.**

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026, LEI N°  
2.648/2025 E SEUS ANEXOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.648, de 14 de julho de 2025:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais – Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XII – Receita Primária e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XIII – Resultado Primário e Memória de Cálculo;

**Art. 2º** Fica instituído o **Demonstrativo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2026, o qual passa a integrar a Lei Municipal nº 2.648, de 14 de julho de 2025, para todos os fins legais e orçamentários.

**§ 1º.** As metas e prioridades estabelecidas no referido Anexo deverão orientar a gestão fiscal, a alocação dos recursos públicos, a implementação das políticas municipais e o monitoramento dos resultados de governo, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.

**§ 2º.** Qualquer modificação no Demonstrativo de Metas e Prioridades somente poderá ocorrer mediante lei específica, acompanhada de justificativa técnica e demonstração de compatibilidade com o planejamento municipal.

**Art. 3º** Os demais anexos da Lei Municipal nº 2.648, de 14 de julho de 2025, seguem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 08 de dezembro de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal